

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.198/03  
de 25 de setembro de 2003

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1581 DE 10/10/2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA PAIVA, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS VILA PAIVA, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a DELMA CURSINO PIRES e MARÍLIA CURSINO LUZ, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: - Delma Cursino Pires e Marília Cursino Luz.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: - Rodovia SP-50 - Vila Paiva.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade remanescente de Delma Cursino Pires e Marília Cursino Luz, córrego sem denominação e rodovia SP-50.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N=7.441.157,7166, E=407.021,6566) localizado no alinhamento da Rodovia SP-50 distante 12,62m (Doze metros e sessenta e dois centímetros) de extensão e rumo de 07º30'32"NW do ponto A situado no final de uma cerca de arame sobre um ponto, próximo ao Km 58 da rodovia SP-50. Deste segue no sentido horário com azimute de 255º42'05" e distância de 82,49m (Oitenta e dois metros e quarenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 252º48'34" e distância de 86,05m (Oitenta e seis metros e cinco centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 237º24'44" e distância de 35,60m (Trinta e cinco metros e sessenta centímetros) de extensão até o ponto 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 240º24'18" e distância de 48,22m (Quarenta e oito metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 217º30'33" e distância de 41,79m (Quarenta e um metros e setenta

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

e nove centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $214^{\circ}38'12''$  e distância de 34,15m (Trinta e quatro metros e quinze centímetros) de extensão até o ponto 07; neste deflete à direita e segue com azimute de  $255^{\circ}42'54''$  e distância de 32,85m (Trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 08; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $199^{\circ}07'30''$  e distância de 65,07m (Sessenta e cinco metros e sete centímetros) de extensão até o ponto 09; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $189^{\circ}23'00''$  e distância de 44,02m (Quarenta e quatro metros e dois centímetros) de extensão até o ponto 10; neste deflete à direita e segue com azimute de  $199^{\circ}28'16''$  e distância de 41,44m (Quarenta e um metros e quarenta e quatro centímetros) de extensão até o ponto 11; neste deflete à direita e segue com azimute de  $220^{\circ}51'47''$  e distância de 80,59m (Oitenta metros e cinqüenta e nove centímetros) de extensão até o ponto 12; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $204^{\circ}23'50''$  e distância de 51,73m (Cinqüenta e um metros e setenta e três centímetros) de extensão até o ponto 13; neste deflete à direita e segue com azimute de  $217^{\circ}43'37''$  e distância de 42,99m (Quarenta e dois metros e noventa e nove centímetros) de extensão até o ponto 14, confrontando com a propriedade remanescente de Delma Cursino Pires e Marília Cursino Luz do ponto inicial 01 ao 14; neste deflete à direita e segue com azimute de  $250^{\circ}22'51''$  e distância de 5,56m (Cinco metros e cinqüenta e seis centímetros) de extensão confrontando com o córrego sem denominação até o ponto 15; neste deflete à direita e segue com azimute de  $37^{\circ}43'37''$  e distância de 47,32m (Quarenta e sete metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o ponto 16; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $24^{\circ}23'50''$  e distância de 51,82m (Cinqüenta e um metros e oitenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 17; neste deflete à direita e segue com azimute de  $40^{\circ}51'47''$  e distância de 80,45m (Oitenta metros e quarenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 18; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $19^{\circ}28'16''$  e distância de 40,61m (Quarenta metros e sessenta e um centímetros) de extensão até o ponto 19; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $09^{\circ}23'00''$  e distância de 49,92m (Quarenta e nove metros e noventa e dois centímetros) de extensão até o ponto 20; neste deflete à direita e segue com azimute de  $19^{\circ}07'30''$  e distância de 61,65m (Sessenta e um metros e sessenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 21; neste deflete à direita e segue com azimute de  $75^{\circ}42'54''$  e distância de 35,03m (Trinta e cinco metros e três centímetros) de extensão até o ponto 22; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $34^{\circ}38'12''$  e distância de 31,58m (Trinta e um metros e cinqüenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 23; neste deflete à direita e segue com azimute de  $37^{\circ}30'33''$  e distância de 42,48m (Quarenta e dois metros e quarenta e oito centímetros) de extensão até o ponto 24; neste deflete à direita e segue com azimute de  $60^{\circ}24'18''$  e distância de 48,75m (Quarenta e oito metros e setenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto 25; neste deflete à esquerda e segue com azimute de  $57^{\circ}24'44''$  e distância de 35,93m (Trinta e cinco metros e noventa e três centímetros) de extensão até o ponto 26; neste deflete à direita e segue com azimute de  $72^{\circ}48'34''$  e distância de 86,53m (Oitenta e seis metros e cinqüenta e três centímetros) de extensão até o ponto 27; neste deflete à direita e segue com azimute de  $75^{\circ}42'05''$  e distância de 82,98m (Oitenta e dois metros e noventa e oito centímetros) de extensão até o ponto 28, confrontando com a propriedade remanescente de Delma Cursino Pires e Marília Cursino Luz do ponto 15 ao ponto 28; neste deflete à direita e segue com azimute de  $173^{\circ}42'55''$  e distância de 3,03m (Três metros e três centímetros) de extensão confrontando com a Rodovia SP-50 até o ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 2.170,37m<sup>2</sup> (Dois mil cento e setenta metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

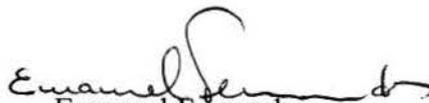
Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049242-2/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de setembro de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

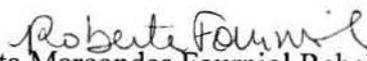
  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José Adécio de Araújo Rebelo  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria  
de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos